



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 876/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 479.598,84 (quatrocentos e setenta e nove reais e quinhentos e noventa e oito mil e oitenta e quatro centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
312	974	04.002.08.241.0015.1.016	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	4.4.90.51	R\$ 357.028,87
306	629	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R\$ 122.569,97

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de julho de 2023.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná

